



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI N.º 225/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do programa FROHAB, a proceder com a doação para o Sr. Joel Schamposki Fernandes, inscrito no registro geral sob n.º. 2.310.049 no CPF n.º. 671.284.249-20, do material de construção existente na Localidade de Santa Leocádia, que era destinada a utilização de funcionário público municipal, para exercer a função de balseiro na travessia de "Santa Leocádia".

§1º - É de responsabilidade do beneficiário do material acima mencionado, custear as despesas referentes à retirada e transporte dos referidos materiais.

Art. 2º - A doação descrita no artigo primeiro decorre do fato da edificação não ser mais útil, tendo em vista a contratação de empresa terceirizada para a consecução dos serviços de balsa.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 01 de dezembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem por finalidade a autorização desta respeitável Casa de Leis para que seja possibilitada a doação, através do programa FROHAB, de materiais de construção de edificação existente para o Sr. Joel Schamposki Fernandes.

Desta forma, o Sr. Joel Schamposki Fernandes é servidor público municipal, ocupante do cargo de balseiro, cujo serviço era a condução de balsa na travessia do Rio Iguaçu, na localidade rural denominada "Santa Leocádia".

Destarte, considerando a distância diária para locomoção, a fim de laborar suas obrigações, o mesmo obteve a permissão de uso para residir em uma casa de madeira.

Convém destacar que o imóvel, bem como a casa construída, foi cedida para única e exclusiva utilização de funcionário público no exercício da função de balseiro na travessia já indicada, ou seja, para fins de utilidade pública.

Entretanto, considerando o término da atividade da municipalidade em continuar exercendo diretamente a prestação dos serviços do traslado no aludido Rio Iguaçu, bem como a concessão da prestação dos serviços para empresa privada, devidamente contratada através de processo licitatório, ocorre que o município de Canoinhas não possui mais interesse público de utilizar o imóvel pertencente a terceiros, para a utilização de funcionário para uso decorrente dos serviços antigamente prestados pelo município, através de funcionário público.

Assim sendo, tendo em vista a retirada da edificação para moradia, o madeiramento está em desuso, sendo desta forma, viável a doação através do FROHAB para o servidor que prestou os serviços de balsa, a fim de que possa proceder com novas utilidades para subsistência de sua família.

Certos de podermos contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 01 de dezembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito